



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 114

Disponibilização: 25/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJAM	3
Diretoria do Foro (Diref)/ Seção de Apoio à Gestão Socioambiental (Seamb) - SJAM	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 114

Disponibilização: 25/06/2021

Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL**EDITAL N. 01, DE JUNHO DE 2021****INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA NO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**

O COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, **JUIZ MARCELO PIRES SOARES**, no uso das atribuições de seu cargo, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/1966; no art. 101 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e na Circular 3/2021¹²⁴²⁴⁸⁹⁷, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, **FAZ SABER** a todos os interessados que foi designado o período de **12 a 16/07/2021**, no horário de **09 às 16h**, para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** nos serviços a cargo do **CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, situado na Avenida André Araújo, n. 25, Aleixo, CEP 69060-000, nesta cidade de Manaus - AM.

1. DO PERÍODO DA INSPEÇÃO

A Inspeção Anual Ordinária do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amazonas será realizada no período de **12 a 16/07/2021**.

Os trabalhos da inspeção serão instalados às 9 (nove) horas do dia 12 de julho de 2021 em ambiente virtual (Circular COGER 3/2021¹²⁴²⁴⁸⁹⁷, de 19 de março de 2021), com encerramento às 16 (dezesseis) horas do dia 16 de julho de 2021, na mesma modalidade.

Ficam o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil convidados para acompanhar remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO

Conforme a Circular COGER 3/2021, a inspeção abrangerá apenas os processos que tramitam nos sistemas PJe e JEF Virtual, observando-se o limite de 600 (seiscentos) processos, incluindo, ainda, os bens móveis, os livros e pastas de uso obrigatório, os utensílios, os equipamentos e o maquinário afeto à unidade judiciária; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores e pelos colaboradores voluntários (art. 105, Provimento Geral COGER n. 10126799/2020).

3. DOS TRABALHOS

Durante o período de realização da Inspeção Anual Ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá atendimento ao público externo, devendo ser observado o seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição;

II - será utilizada a modalidade remota para a execução dos trabalhos;

III - os prazos ficarão suspensos no período de **12 a 16/07/2021** (art. 99 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020). **A fluência dos prazos, pelos dias remanescentes, será retomada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da inspeção, independentemente de nova intimação das partes;**

IV - o magistrado conhecerá de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos, assegurar a liberdade de locomoção ou qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e eventualmente realizar audiências, nesses casos, preferencialmente, via aplicativo *Microsoft Teams*;

V - eventuais reclamações, solicitações e sugestões relativas aos serviços judiciários prestados pelo Cejud - SJAM poderão ser encaminhadas através de mensagem ao endereço eletrônico **concilia.am@trf1.jus.br**, com o assunto "Inspeção Ordinária 2021";

VI - a convocação da servidora lotada no Cejud - SJAM para auxiliar na execução dos serviços dar-se-á mediante portaria específica.

Publique-se, divulgue-se e comunique-se.

Manaus, data registrada no sistema eletrônico.

MARCELO PIRES SOARES
Juiz Federal, Coordenador do Cejud - SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pires Soares, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 18/06/2021, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13233142** e o código CRC **859FEC71**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 1/2021

Estabelece os atos iniciais necessários à realização da Inspeção Geral Ordinária de 2021 no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amazonas.

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, Dr. MARCELO PIRES SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no artigo 13, III e VIII, da Lei 5.010/66 e no artigo 103 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

b) o disposto na Circular COGER 11938589, que designou os períodos de 05 a 09/07/2021 ou 12 a 16/07/2021 para a realização das Inspeções Anuais Ordinárias nas unidades da Seção Judiciária do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Diretora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Amazonas para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.

Art. 2º. **ESTABELEECER** que, durante a realização da inspeção, a jornada de trabalho da servidora será de 7 (sete) horas corridas ou 8 (oito) horas intercaladas e, conforme a autorização contida no item II da Circular COGER 10428450, de 10 de julho de 2020, poderá ser cumprida em regime de teletrabalho.

Art. 3º. **DETERMINAR**, em atenção ao disposto no artigo 101 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, a expedição de edital, a ser publicado com antecedência de 15 (quinze) dias da data designada para início dos trabalhos.

Art. 4º. **DETERMINAR**, em atenção ao disposto no artigo 102 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, o encaminhamento do edital de inspeção ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente por meio eletrônico, servindo como convite para o acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, data do registro no sistema eletrônico.

MARCELO PIRES SOARES
Juiz Federal, Coordenador de Cejud - SJAM

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pires Soares, Juiz Federal - Coordenador do**



Centro Judiciário de Conciliação, em 18/06/2021, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13233671** e o código CRC **AA21CF67**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0005636-03.2021.4.01.8000

13233671v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 114

Disponibilização: 25/06/2021

Diretoria do Foro (Diref)/ Seção de Apoio à Gestão Socioambiental (Seamb) - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL**EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 13273393**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, doravante denominada Seção Judiciária do Amazonas, por intermédio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-AM), comunica que realizará procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de material reciclável consoante "Decreto nº 5.940 de 25/10/2006, Resolução CNJ nº 400/2021, de 16/06/2021, Resolução Presi nº 04, de 15/02/2016, Portaria Diref nº 280, de 17/10/2008, Portaria SJ Diref nº 12, de 15/02/2017, Portaria Diref nº 15, de 29/02/2016, Portaria MINUTA SJAM-SEAMB 9363692, Portaria SJAM-Diref 27/2021 (12985308) e Lei nº 14.133/2021(Nova Lei de Licitações)."

1 - OBJETO

Selecionar Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Seção Judiciária do Amazonas, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa.

2.1.5 Não contratar ou empregar menores de 18 anos.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Os atos formais realizados em nome das Associações e Cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade original e cópia do representante legal.

II – procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

III - comprovante de residência atualizado do representante legal.

3.3 O representante da Associação/Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste Edital.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.1 e 3.2 deverão ser destinados à Seção de Apoio à Gestão Socioambiental (SEAMB-AM), localizada no segundo pavimento do Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000, podendo, também, serem encaminhados para a supervisão da SEAMB-AM através do e-mail seamb.am@trf1.jus.br

4.2 PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **25/06/2021 a 21/07/2021**.

4.3 HORÁRIO: das 08 h às 15 h.

4.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, inclusive pelo e-mail seamb.am@trf1.jus.br desde que perfeitamente legíveis.

4.4.1 Quando os documentos forem entregues em cópia, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os originais, até a data estabelecida no subitem 4.2, à SEAMB, que os autenticará, se for o caso.

5 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas Associações e Cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-AM), que emitirá parecer conclusivo.

5.2 O resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de avisos e na página eletrônica (*internet*) da Seção Judiciária do Amazonas no dia **30/07/2021**.

5.2.1 Caso ocorra habilitação de até quatro Associações ou Cooperativas, a Seção Judiciária realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, a ordem de período de coleta entre elas, considerando o prazo previsto no item 6.1. Se houver mais de quatro habilitadas, o sorteio definirá, além da ordem, as 04 (quatro) selecionadas para firmar o Termo de Compromisso, as que não forem selecionadas, ficarão dispensadas sem classificação alguma, podendo participar dos futuros processos de habilitação. Havendo somente duas associações habilitadas, as mesmas poderão acordar entre si quanto à Associação que iniciará a coleta.

5.3 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6 - COLETA

6.1 Cada uma das Associações e/ou Cooperativas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível.

6.1.1 Caso ocorra habilitação de apenas uma Associação ou Cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes.

6.2 A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Seção de Serviços Gerais (SESEG) ou pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-AM).

6.3 Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última Associação ou Cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

“7.1 Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

7.2 Portaria Diref nº 280, de 17/10/2008, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e sua destinação às Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

7.3 Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário,

7.4 Resolução Presi nº 04, de 15/02/2016, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região.

7.5 Portaria Diref nº 13, de 26/02/2016, institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amazonas.

7.6 Portaria Diref nº 15, de 29/02/2016, que aprova o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amazonas.

7.7 Portaria Diref nº 12, de 15/02/2017, altera a Portaria Diref 13 de 26/02/2016, que institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amazonas (CGPLS-AM), e a Portaria Diref 15, de 29/02/2016, que aprova o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amazonas.

7.8 Portaria MINUTA SJAM-SEAMB 9363692, Altera a Portaria SJAM-DIREF - 8720833, e aprova o PLS 2019/2020 atualizado pela CGPLS-AM.

7.9 Portaria SJAM-Diref 27/2021 (12985308), Altera a Portaria SJAM-DIREF - 8720833 e aprova o PLS 2021/2022.

7.10 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei nº 14.133, de 01/04/2021, art. 75, inciso IV, alínea “j”, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis e suas alterações posteriores.”

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de celebração do Termo de Compromisso, podendo a Seção Judiciária do Amazonas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Seção Judiciária do Amazonas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.2 A participação das Associações e Cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

8.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Seção de Apoio à Gestão Socioambiental (SEAMB), localizada no prédio Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, segundo andar, ou pelos telefones: **(92) 3612-3470 ou (92) 98400-9778**.

8.4 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Seção Judiciária do Amazonas e a Cooperativa ou Associação.

9 - ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I – Modelo de Declaração (condições para habilitação).
- Anexo II – Termo de Compromisso.
- Anexo III – Cronograma.

Manaus-AM, 23 de junho de 2021.

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa - SECAD/AM



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza e Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/06/2021, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13273393** e o código CRC **23D545EC**.

ANEXO I**DECLARAÇÃO****(Condições para Habilitação)**

.....(nome da Associação/Cooperativa)
inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço
....., na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, neste ato representado
pelo(a) Senhor(a), portador do RG. n.,

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, além de não empregar menores de 18 anos, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 do Edital de Habilitação nº 13273393 – Seção Judiciária do Amazonas,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome: _____

RG.: _____

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO N. PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS E

Por este instrumento público, em que são partes a Seção Judiciária do Estado do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, n. 25, Aleixo. CNPJ nº, representada pelo seu Diretor Administrativo da Secad-AM, o Sr. Edson Souza e Silva, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA SJAM-DIREF - 10332813, doravante denominada simplesmente DOADORA, e a _____ (nome da cooperativa/associação), localizada no(a) _____ (endereço), CNPJ: _____ (nº), doravante denominada DONATÁRIA, representado pelo(a) Sr.(a) _____ (nome e cargo do representante), RG Nº _____ SSP/____, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às Cooperativas/Associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 06 (seis) meses, podendo este prazo, ser estendido até 24 meses quando ocorrer a habilitação de 04 (quatro) Associações/Cooperativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária (CGPLS-AM);
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária do Amazonas;
- c) não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- l) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º A Seção de Serviços Gerais (SESEG) ou a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amazonas (CGPLS-AM) estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os resíduos recicláveis não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos pela Seseg ou pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária (CGPLS-AM), a Seção Judiciária do Amazonas poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

No decorrer do procedimento de habilitação, caso a DONATÁRIA tenha sido a única Associação/Cooperativa de catadores habilitada, o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes, consoante estipulado no item 6.1 do Edital nº 13273393.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) pela vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro desta cidade para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso.

Manaus (AM), _____

Diretor da Secad-AM.

Representante da Associação/Cooperativa

ANEXO III

Cronograma dos procedimentos de Habilitação 2021/2022.

Evento	Data

Evento	Data
Publicação do Edital.	Dia 24/06/2021
<p>Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e credenciamento na forma presencial ou no e-mail seamb.am@trf1.jus.br.</p> <p>OBS.: Apresentação e entrega em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00, na Seção de Apoio à Gestão Socioambiental (SEAMB), localizada no primeiro pavimento do Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000.</p>	De 25/06/2021 a 21/07/2021.
Análise dos Documentos.	De 22/07/2021 a 28/07/2021.
<p>Divulgação das Associações / Cooperativas selecionadas/habilitadas.</p> <p>OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Rio Negro, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000 e disponível no endereço eletrônico www.jfam.jus.br</p>	Dia 30/07/2021.
Período de interposição de recurso.	De 02/08/2021 a 04/08/2021
<p>Divulgação dos resultados dos recursos, se, houver.</p> <p>OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Rio Negro, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000, e disponível no endereço eletrônico www.jfam.jus.br.</p>	Dia 12/08/2021.
Realização de sorteio em sessão pública se houver mais de uma cooperativa habilitada, na Seção de Apoio à Gestão Socioambiental (SEAMB-AM) às 10:00 hrs, localizada no primeiro pavimento do Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000.	Dia 17/08/2021.
<p>Divulgação do resultado do sorteio. (Se houver mais de uma cooperativa habilitada)</p> <p>OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Rio Negro, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000, e disponível no endereço eletrônico www.jfam.jus.br</p>	Dia 19/08/2021
Assinatura do Termo de Compromisso.	Dia 24/08/2021

Observação: O não cumprimento dos prazos constantes no procedimento por parte dos participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000961-88.2021.4.01.8002

13273393v13